Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ
GABINETE PREFEITO ADM: 1997 / 2000

LEI Nº008/97 DE 13 DE MAIO DE 1.997

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aruanã,sr. ADENESIO NUNES,no uso de suas atribuições legais,faz saber , que a Câmara Municipal de Aruanã aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal de Aruanã,conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU,a entidade Associativa denominada " Centro de Apôio e Associação de Bairro Nova Aruanã =CAABANA" com sede a rua 10,s/nº,Bairro Nova Aruanã,nesta cidade.

Art.2º -A isenção objeto desta Lei será com efeito retroativo aos anos anteriores a data da sanção desta,relativo aos impostos debitados a esta Associação.

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aruanã,aos 13 dias do mes de maio de 1.997

ADENESIO NUNES
PREFEITO

CÂMARA MUN. Confere com o Original